

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.717, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019, RECURSO PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MG, DESTINADO A AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

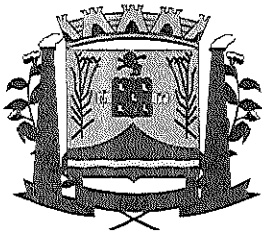
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para acolher recurso referente a saldo remanescente de repasse da Secretaria de Estado de Saúde-SES/MG, normatizado pela Resolução 4360/14, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0012	Participação e Controle Social
2.054	Manutenção Atividades Gerais do Conselho Municipal de Saúde
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor :	R\$ 3.000,00
Fonte:	CONVSA - DR: 123
4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Valor :	R\$ 5.200,00
Fonte:	CONVSA - DR: 123

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

02 07 01 10 301 0022 1.015 0685 4490 51 R\$ 8.200,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais rendas de aplicação financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 22 de outubro de 2019.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/10/2019